Lei Municipal nº 1.553/2019 **Em 13 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal conforme trata o art. 37, X da Constituição Federal.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal em Exercício de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição federal, no percentual de 05% (cinco por cento), aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Lagoa Bonita do Sul, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeito a contar de 1º fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Lagoa Bonita do Sul, em 13 de Fevereiro de 2019.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 13/02/19

Paulo Munir Cerentini
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Publicado
Em 13/02/19